



REGULAMENTO DOS PAVILHÕES

DO

Triângulo Vermelho Português

1.º Os pavilhões abrem-se todos os dias e são francos para todos os militares do C. E. P. e dos exercitos aliados durante as horas nêles indicadas para seu funcionamento, ficando bem entendido que as horas restantes são destinadas à limpeza e arrumação dos pavilhões e ao descanso necessario ao seu pessoal.

2.º Cada pavilhão acha-se sob a administração dum Director, que, com os seus auxiliares, recebe os militares, atende aos seus pedidos, põe à sua disposição os diversos jogos e artigos, alguns mediante um pequeno deposito, e organisa os programas das diversões, sessões de cinema, concertos, conferências, etc. Nenhuma sessão poderá efectuar-se sem a expressa autorização do Director.

3.º Os militares gosam nos pavilhões de toda a liberdade compativel com a manutenção da boa ordem e decoro necessarios dentro do recinto. Os diversos pertences são postos à disposição de todos, na convicção de que os nobres sentimentos dos militares portuguezes os levarão a zelar pela sua conservação. Os livros, jogos e outros objectos, quando emprestados mediante deposito, deverão ser restituídos no mesmo bom estado em que são recebidos.

4.º E' de esperar que os militares se conformem com as disposições que o Director entenda por bem estabelecer, tendo sempre em vista a maior utilidade dos pavilhões e o proposito de fazer de cada pavilhão um verdadeiro lar para os que estão longe dos seus lares.

5.º Todas as discussões politicas e sectarias, bem como os jogos a dinheiro, são absolutamente prohibidos.

6.º O uso dos pavilhões para descanso e distracção, bem como todo o material para correspondência, é absolutamente gratuito. Os generos da cantina e os objectos, cujo uso tiver de ser pago ou que exigir qualquer deposito, terão a respectiva importância claramente marcada.

7.º O preço do bilhar é fixo em tabela colocada à vista de todos, e será pago adiantadamente, ao marcar-se o período de tempo em que se quer utilizar.

8.º Qualquer coisa não prevista neste Regulamento é da exclusiva competência do Director, que resolverá tudo conforme lhe ditar o bem geral dos interessados.